

Parte I

Analise as **três, e apenas três,** das seguintes questões (**3 + 3 + 3 valores**):

1. Explique a importância da Justiça Internacional à luz da função do Direito Internacional Público e como a via judicial realiza os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas. (**3 valores**)
 - Apresentar o conceito e a função do Direito Internacional Público, o axioma de garantia e subsistência da comunidade internacional;
 - Enunciar os princípios e objetivos das Nações Unidas, nos termos respetivamente dos artigos 1.º e 2.º da Carta das Nações Unidas; o Direito cogente;
 - Articular a função do Direito Internacional e dos princípios e objetivos das Nações Unidas – a garantia da paz e da segurança internacionais e a proteção internacional da pessoa humana;
 - Desenvolver a via judicial como um dos meios de solução pacífica das controvérsias, nos termos do artigo 33.º da Carta das Nações Unidas;
 - Apresentar a Justiça Internacional como vetor da paz e da segurança internacionais;
 - Explicitar o papel, em especial, do Tribunal Internacional de Justiça, na realização dos princípios e objetivos da Organização das Nações Unidas; enunciar jurisprudência relevante.
2. Distinga o âmbito de jurisdição do Tribunal Internacional de Justiça e do Tribunal Penal Internacional e a legitimidade processual num e noutro órgão jurisdicional (**3 valores**).
 - Delimitar o âmbito de jurisdição do Tribunal Internacional de Justiça; «competência limitada à resolução de litígios entre Estados» (cf. JÓNATAS MACHADO); os artigos 34.º e 36.º do Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça, em articulação com os artigos 92.º e 93.º da Carta das Nações Unidas; a vocação pan-universal do Tribunal Internacional de Justiça; a abrangência das matérias;
 - O Tribunal Internacional de Justiça e o consentimento para efeitos de jurisdição: a cláusula facultativa de jurisdição obrigatória; o artigo 36.º do Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça, em articulação com o artigo 93.º da Carta das Nações Unidas;
 - Explicar os fundamentos da criação do Tribunal Penal Internacional, jurisdição penal permanente;

- A legitimidade passiva junto do Tribunal Penal Internacional e a investigação e o julgamento dos indivíduos pelos crimes de genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e o crime de agressão; a revisão de Kampala;
 - Coexistência do Tribunal Internacional de Justiça e do Tribunal Penal Internacional, coexistência da responsabilidade internacional dos Estados com a responsabilidade internacional dos indivíduos.
3. Comente a seguinte disposição: «Se uma das partes em determinado litígio deixar de cumprir as obrigações que lhe incumbem em virtude de sentença proferida pelo Tribunal, a outra terá o direito de recorrer ao Conselho de Segurança, que poderá, se o julgar necessário, fazer recomendações ou decidir outras medidas a serem tomadas para o cumprimento da sentença» (artigo 94.º, n.º 2, da Carta das Nações Unidas) (**3 valores**).
- A decisão produz efeitos *inter partes* e não admite recurso – artigo 60.º do Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça; os casos extraordinários de revisão da sentença, nos termos do artigo 61.º do Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça;
 - A obrigatoriedade da decisão para as partes litigantes e a respeito do caso em questão, de acordo com o artigo 59.º do Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça;
 - O compromisso de cumprimento espontâneo, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º da Carta das Nações Unidas;
 - Explicar o mecanismo do n.º 2 do artigo 94.º da Carta das Nações Unidas em face da não execução das decisões; caberá ao Conselho de Segurança adotar posição e formular recomendações para o cumprimento da sentença;
 - O risco de o mecanismo ser condicionado pelo veto e um dos membros permanentes, atento o disposto nos artigos 23.º e 27.º da Carta das Nações Unidas.
4. Comente a seguinte afirmação: Na apreciação das petições individuais que lhe sejam apresentadas, nas condições previstas na Convenção Europeia dos Direitos Humanos, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos sempre promoverá o nível máximo de proteção do indivíduo. Tal também revela a importância da justiça internacional na defesa dos direitos humanos (**3 valores**).
- Explicar o regime de proteção no quadro da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e o relevante papel do órgão jurisdicional, a atuação do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos;
 - Esclarecer do acesso direto ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos;

- Explicitar o regime das petições individuais nos termos admitidos no artigo 34.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH), a legitimidade processual e o indivíduo como sujeito de Direito Internacional;
- Enunciar os pressupostos gerais de admissibilidade das queixas individuais, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da CEDH): o esgotamento das vias internas de recurso, o prazo a contar da data da decisão interna definitiva – 4 meses, com a entrada em vigor do Protocolo n.º 15 – e os pressupostos específicos de admissibilidade das queixas individuais, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo;
- Analisar o artigo 53.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e o nível máximo de proteção;
- O labor do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos na tutela efetiva dos direitos humanos.

Parte II (6 valores)

Comente a seguinte afirmação: O regime das sentenças do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e a atuação deste Tribunal tem em muito contribuído para a tutela efetiva e para o desenvolvimento dogmático dos direitos humanos.

- Explicar a força vinculativa e o regime da execução das sentenças, nos termos do artigo 46.º da CEDH.
- Desenvolver a interpretação dinâmica da CEDH que tem sido feita pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e o modo como a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos tem contribuído para o desenvolvimento dogmático dos direitos humanos e para a sua tutela mais efetiva.

Parte III

Escolha **dois, e apenas dois**, dos seguintes temas à luz da jurisprudência analisada em aula:

Tema 1) Explique se, como e em que termos, à luz do regime da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos contribuiu para a tutela do direito à proteção da saúde no caso Centre for Legal Resources on behalf of Valentin Câmpeanu c. Roménia [GC], n.º 47848/08, 17 julho 2014. **(2,5 valores)**

Seria relevante analisar da legitimidade e da verificação das condições de admissibilidade, nos termos dos artigos 34.º e 35.º da CEDH.

Era visado que fosse explicitado como o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos alcança a tutela do direito à saúde, enquanto direito humano, não obstante a ausência de consagração expressa na

Convenção Europeia de Direitos Humanos. Seria importante assinalar como, no caso, se considerou que a colocação em estabelecimentos de saúde não equipados com as condições próprias para um tratamento adequado ao estado de saúde se traduz na falta de tratamento em tempo útil, adequado e de acordo com as *leges artis*, e consequentemente como essa falta dos meios efetivos de proteção e tutela pelo Estado é suscetível de gerar violação do direito à vida para efeitos do artigo 2.º da CEDH.

Tema 2) Explique como e com que fundamentos concluiu o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos quanto ao estatuto de vítima da Associação no caso Verein Klimasenioren Scheweiz e Outros c. Suíça [GC], n.º 53600/20. **(2,5 valores)**

Seria relevante analisar do regime de petição individual e da verificação das condições de admissibilidade, nos termos dos artigos 34.º e 35.º da CEDH e a pronúncia de forma desenvolvida sobre a legitimidade e o estatuto de vítima da Associação, neste caso em especial.

Era visada a análise de como a justiça regional europeia de direitos humanos prestou através desta decisão uma tutela mais efetiva do direito ao ambiente e do direito à saúde como direitos humanos, ainda que estes direitos não estejam expressamente consagrados na CEDH. Seria importante assinalar o reconhecimento de deveres estatais de proteção e as consequências da sua não prossecução adequada.

Tema 3) Trace o enquadramento que presidiu a que o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, no caso Soares de Melo c. Portugal, n.º 72850/14, condenasse o Estado Português a pagar à Requerente, nos três meses que se seguissem ao dia em que o Acórdão se tornasse definitivo, o montante de 15 000 Euros. **(2,5 valores)**

Deveriam ser explicitados em especial os fundamentos e o regime do artigo 41.º da CEDH e desenvolvida a análise das razões pelas quais o Tribunal entendeu devida a atribuição de montante a título de «reparação razoável».

Tema 4) Atento o caso J. e Outros c. Áustria, n.º 58216/12, explique a importância da atuação do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos face aos deveres estatais de proteção das vítimas de tráfico humano. **(2,5 valores)**

Seria de considerar a análise desenvolvida de como a justiça regional europeia tem promovido a afirmação dos deveres estatais de proteção, também na proteção das vítimas de tráfico humano, e tem contribuído para uma tutela efetiva dos direitos humanos e aplicado a proibição de discriminação. Análise em especial do voto do Juiz PAULO PINTO DE ALBUQUERQUE. Apreciação dos efeitos visados, na promoção da adoção das medidas necessárias a mitigar as vulnerabilidades e a exposição ao risco de trabalho forçado e exploração de migrantes.

Tema 5) Atento o caso A.E. c. Bulgária, n.º 53891/20, explique a relevância da atuação do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos no quadro de proteção das crianças e vítimas de violência doméstica e da realização do princípio da igualdade como vetor da justiça internacional. **(2,5 valores)**

Apresentar a justiça internacional como instrumento de prossecução de defesa de direitos humanos e do princípio da igualdade. As especiais vulnerabilidades e os especiais deveres de proteção. A aplicação do artigo 14.º da CEDH. Enunciar a importância em especial desta decisão.

Tema 6) Atento o caso Sufi e Elmi c. Reino Unido (n.ºs 8319/07 and 11449/07) explique como a justiça internacional tem contribuído para a proteção devida aos refugiados. **(2,5 valores)**

Explicar a importância do âmbito jurisdicional do Tribunal e dos deveres do Estado Parte independentemente da nacionalidade do indivíduo que está sob a jurisdição do Estado Parte. Enunciar o labor do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos na proteção dos direitos humanos dos refugiados. Analisar a perspetiva das especiais vulnerabilidades e dos especiais deveres de proteção e a aplicação do artigo 14.º da CEDH. Enunciar a importância em especial desta decisão.

Duração: 120 minutos + 10 minutos tolerância, sem prejuízo dos tempos regulamentares autorizados para os alunos com necessidades educativas especiais